

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 01/2011-SEE **CONVITE N°. 001/2011 – Colégio Estadual Povoado Mato Seco**

O Colégio Estadual Povoado Mato Seco, estabelecido na Avenida Brasília Quadra 25 Lote 01- Mato Seco – Água Fria de Goiás, Inscrito no CNPJ n° 00.710.519/001-63, através da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria n° 01/2011, de 20 de Janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n° _____ oriundo do PNAE /TE, FNDE, PNAE/ ED. BASICA, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às 15:00 horas do dia 20 de janeiro de 2011, no Colégio Estadual Povoado Mato Seco na Avenida Brasília Q: 25 L: 01 Mato Seco – Água Fria de Goiás, fará realizar o **Convite n° 001/2011**, ocasião em que estará recebendo os envelopes contendo a “**documentos**” e “**proposta**”.

Esta licitação será do tipo “**menor preço global**”, observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no item 07, deste edital. Este **Convite** reger-se-á pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

01 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por finalidade a seleção da melhor proposta, que possibilite ao Colégio Estadual Povoado Mato Seco, na forma e nos termos deste edital, a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificação constantes do **anexo 1** deste edital, nos termos da Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

02 – CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – Somente poderão participar do presente convite, pessoa jurídica, especializadas no ramo, legalmente constituídas, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, desde que formalmente convidadas pela Comissão Especial de Licitação desta **UNIDADE ESCOLAR**, localizada na Avenida Brasília Q: 25 L: 01 Mato Seco – Água Fria de Goiás, ou, ainda, aquelas devidamente cadastradas na AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS – AGANP, que manifestarem por escrito junto a esta Comissão, interesse na participação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do horário preestabelecido para entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta.

2.2 – A presente Licitação ficará a cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual competirá:

2.2.1 – receber os envelopes documentação e propostas;

2.2.2 – examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

2.2.3 – proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item **08** deste instrumento;

2.2.4 – lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

2.2.5 – informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

2.2.6 – submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e

2.2.7 – promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da UNIDADE ESCOLAR na Avenida Brasília Q: 25 L: 01 – Mato Seco – Água Fria de Goiás e na **SUBSECRETARIA REGIONAL DE PLANALTINA-GO**, localizada no Setor Sul em Planaltina-GO.

2.3 – Poderão, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

2.4 – O presente Convite contém, os anexos I e II, dele fazendo parte integrante e inseparáveis para todos os efeitos legais.

03 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA OU FIRMA:

3.1.1 – cuja pessoa física ou jurídica representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as licitantes respectivas inabilitadas.

3.1.2 – que incorrer nas penalidades prevista no art. 87, incisos **III e IV**, da Lei nº. 8.666/93;

3.1.3 – que estiver sob processo de falência ou concordata;

3.1.4 – que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea, por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal. Circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação, e

3.1.5 – a participação de consórcios ou grupos de empresas.

3.2 – Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

3 – É facultado à licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura do presente **Convite**, não excluindo porém, a exigência de apresentação dos documentos constantes dos subitens **5.1.3** e/ou **5.1.4** do item

05 – Da Documentação, deste edital.

3.4 – Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes serão abertos e anunciadas as proposta, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas de tudo, procedendo-se registro em ata.

3.5 – Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos, e assinar atas, o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.

3.6 – Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item **05 - Da Documentação**, deste edital, deverá ser referente a filial (exceto as certidões que por lei são emitidas apenas para a matriz).

3.7 – No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a relativa, não sendo aceito nenhum documento referente a filial.

3.8 – As licitantes interessadas deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura deste Convite mencionados no preâmbulo do edital, à Comissão Permanente de Licitação, a **documentação e proposta** exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo primeiro com subtítulo “**DOCUMENTAÇÃO**” e o segundo com o subtítulo “**Proposta**”, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres: “**Colégio Estadual Povoado Mato Seco**”.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 001/2011.

3.9 – Não serão aceitas documentação e propostas via postal, telefax, protocolo e/ou similares.

3.10 – A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

3.11 – Não será aceito a apresentação de Certificado de Cadastro de outros órgãos em substituição do Registro Cadastral da AGENCIA GOIANA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS- AGANP, caso ocorra, a empresa licitante será inabilitada.

3.12 – Após a hora e data estabelecidas neste Convite, com tolerância de 15(quinze) minutos depois do horário preestabelecido no preâmbulo deste edital, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

04- DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO

UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL POVOADO MATO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 001/2011

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

4.1 – A “**documentação**” deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem **3.7** do item **03 – Da Participação**, deste edital, e conterà, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados:

4.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Poderão ser apresentadas as últimas alterações, desde que contenha expressamente o objeto social da empresa licitante ou a consolidação das cláusulas contratuais.

4.1.3 – Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante; caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

4.1.4 – Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório; acompanhado de cópia da cédula de identificação do outorgado caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado identificado e com firma reconhecida em cartório. Em caso de cópia, o instrumento particular ou o substabelecimento deverá estar autenticado, vedada à Comissão Especial de Licitação a autenticação do mesmo. O atendimento a este subitem, suprime a exigência do item **5.1.3**, e vice-versa;

4.1.5 – Certificado de Regularidade do F.G.T.S. - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.6 – Certidão negativa de débito, expedida pelo I.N.S.S. – Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.1.11 – Declaração formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, sob pena da lei, de inexistência de fato impeditivo para participação de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, da área federal, estadual e municipal, podendo ser conforme modelo descrito abaixo.

4.2 – Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticadas, publicadas em órgão da imprensa oficial ou, ainda, mediante cotejo de cópia com original, por membro da Comissão Especial de Licitação, exceto o instrumento referente ao item **4.14** que obrigatoriamente deverá ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

4.2.1 – Os documentos requeridos nos subitens **4.1.5** a **4.1.10** deste edital, poderão ser emitidos e apresentados via internet, desde que constantes do envelope de Documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade das mesmas.

4.3 – Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamento a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limita a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, observado o art. 110 e seu parágrafo único da lei 8.666/93, excluindo-se desta exigência os subitens **4.1.2**, **4.1.3** e **4.1.4**, deste item. Caso exista legislação especificada regulamento prazo de documento que não tenha expresso o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo.

4.4 – Em nenhum caso será aceita, quer na hora de abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizeram constar do respectivo envelope de documentação.

4.5 – Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste instrumento.

4.6 – De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24(vinte quatro)** horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

4.7 – Também motivará a inabilitação para atos subseqüentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos descritos no **Anexo I**, deste edital.

05 – DA PROPOSTA

UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL POVOADO MATO SECO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE N°. 001/2011

ENVELOPE N°. 002 – PROPOSTA

5.1 – A proposta deverá ser apresentada, em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.7 do item **03 – DA PARTICIPAÇÃO**, e deverá

conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, a proposta da firma licitante, impressa ou datilografada em papel timbrado, em 02 (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constante do anexo I, em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinalada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, identificando:

5.1.1 – nome, endereço e CNPJ da proponente;

5.1.2 – oferecimento de preço CIF dos produtos/matérias, postos no local requerido neste instrumento, nos termos deste edital conforme anexo I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a virgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para cada item ofertado, em algarismo arábico (unitário e total) e se possível por extenso (unitário), contendo especificação detalhada e marca do objeto e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já incluso no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, encargos sócias e trabalhista, seguro, carga e descarga e outras despesas, se houver;

5.1.3 – indicação expressa do prazo de validade da proposta, não inferior a **12 (doze) dias**;

5.1.4 - Declaração de que nos preços estão inclusos: tributos, encargo sociais e demais despesas para fornecimento do material ofertado;

5.1.5 – Declaração do prazo de garantia do material ofertado não inferior a 06 (seis) meses, a partir da data da entrega;

5.1.6 - Declaração formal do prazo de entrega integral dos produtos/materiais não superior a 15 (quinze) dias após o recebimento da respectiva nota de empenho;

5.1.7 - Será desclassificado, o item ofertado, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados no **Anexo I**, requerido neste instrumento, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínima solicitadas;

5.1.8 – A entrega do material licitado deverá ser no Colégio Estadual Povoado Mato Seco, na Avenida Brasília Q: 25 L: 01 – Mato Seco- Água Fria de Goiás, e etiquetado com o número do Processo e a identificação da firma vencedora;

5.1.9 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a validade da proposta;

5.2 – Não será permitido o oferecimento de qualquer descontos sobre os preços ofertados.

5.3 – Não será permitida a cotação parcial em referência ao quantitativo total de cada item requerido neste instrumento.

5.4 – É vedada a cotação de dois ou mais preços para um mesmo item, pela mesma licitante.

5.5 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas da demais licitantes

5.6 – Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para o(s) item(ns) constante(s) do **anexo I**, deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.

5.7 – Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

5.8 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para o entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.

5.9 – O Valor estimado da presente licitação é de:
R\$ _____ (_____)

06 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 – Na data, hora e local designado neste Convite, em ato público, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.

6.2 – Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade trabalhos licitatório, a Comissão Permanente de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, compor uma comissão representativa da demais licitantes, auxiliando a Comissão Especial de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.

6.3 - Será aberto e julgado em sessão pública primeiramente o envelope contendo a documentação e, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios analisar com mais tempo os documentos e julgar a habilitação, da qual lavrará ata, sendo o

resultado divulgado através de afixação no quadro próprio de avisos da Comissão Permanente de Licitação desta Pasta.

6.4 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

6.5 – Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.6 – A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas da licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.

6.7 – Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes.

07- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o que dispõe o art. 45 da lei 8.666/93, observando os seguintes fatores:

7.1.1 – O julgamento será por **Menor Preço Global**;

7.1.2 – O julgamento será realizado com base no Menor Preço Global (por lote ou por item), regime de empreitada por **Menor Preço Global (por lote** ou menor preço unitário);

7.1.3 – Será (ão) declarada (os) vencedora (es) a (s) proposta (s) que apresentar (em) **Menor Preço**, desde que atenda (m) a todas exigências estabelecidas neste instrumento;

7.1.4 – Caso seja necessário a Comissão Permanente de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

7.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III, do art. 3º da lei 8.666/93.

7.3 – Uma vez convocadas às empresas empatadas e estas não atendendo ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

7.4 – Será desclassificada a proposta e/ou itens da firma ou empresa licitante, que ofertar em sua proposta produtos incompatíveis com seu ramo de atividade (objeto social) devidamente vinculado ao seu contrato social.

7.5 – O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou desclassificação global ou parcial da proposta, a cargo da Comissão Permanente de Licitação designada para realizar os trabalhos.

7.6 – Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo no prazo estabelecido, a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO poderá, nos termos do § 2º, do Art.64, da Lei 8.666/93 e as alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto a preço.

7.7 – O julgamento ocorrerá dentro do prazo de validade da proposta e seu resultado será divulgado através do quadro próprio de avisos do Colégio Estadual Povoado Mato Seco **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e SUBSECRETARIA DE PLANALTINA-GO**, localizada no Setor Sul, e/ou via fax.

08 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – A presente licitação correrá a conta dos seguintes recurso orçamentários:

- **Fonte:**

- **Elemento de Despesa:**

- **Ação:**

09 – DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

9.1 – Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação de Secretária da Secretaria de Estado da Educação, para homologação e adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante Nota de Empenho, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos desta UNIDADE

ESCOLAR – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e sua SUBSECRETARIA localizada no Setor Sul.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado através de cheques nominal a empresa vencedora dentro do período de execução do recurso

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Todos quantos participarem desta licitação, têm o direito público subjetivo á observância do pertinente procedimento, nos termos deste instrumento convocatório, e da lei nº 8.666/93 e legislação pertinente.

11.2 – Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem; hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 – Dos atos decorrentes da execução desta licitação cabem recursos nos casos e formas determinadas pelo art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.4 – O recurso será interposto por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido á Secretaria da Educação, através da Comissão Permanente de Licitação competente, e protocolado no Protocolo Geral da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

11.5 – Interposto o recurso, será comunicado.

11.6 – O recurso será dirigido á Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido ás demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, faze-lo subir devidamente informado.

11.7 – Subindo o recurso, a Secretaria da Educação preferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

11.8 – Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - Se a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções, pertinentes á matéria.

12.2 – O atraso injustificado na entrega do material adjudicado sujeitará a adjudicatária, multa de mora, no valor de 2% (dois por cento) do valor adjudicado. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso persista o atraso na entrega ou execução do objeto adjudicado, poderá ser anulado o contrato, e conseqüentemente a aplicação das penalidades previstas nos itens seguintes.

12.3 – Advertência conforme o caso.

12.4 – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.5 – Em função da natureza e/ou gravidade da infração cometida, a licitante poderá, ainda ser declarada inidônea. Observando a Competência nos termos do § 3º do art. 87 da Lei 8666/93, facultado a defesa do interessado no respectivo processo.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Após apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto a cotação, ficando a proponente sujeita as condições, prazo de entrega, garantia, marca do material e preço propostos para cumprimento do contrato.

13.2 – A apresentação da proposta vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão ás normas ora estabelecidas.

13.3 – Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, prorrogado, anulado, revogado total ou parcial, sofrer supressões ou alterações ou ter reduzido ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da lei nº. 8.666/93), sem que caiba às proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei.

13.4 – À proponente vencedora e vedado transferir, total ou parcialmente o objetivo deste Convite, ficando obrigada, perante a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

13.5 – As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Educação.

13.6 – As dúvidas surgidas, serão sanadas diretamente pela Comissão de Licitação, situada na Unidade Escolar, no horário das 9 h às 12 h e das 14 h às 18 h em dias úteis – Fone: 3637 3417

13.7 – É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência à esclarecer ou à complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta;

13.8 – O representante ou preposto só poderá manifestar-se durante o procedimento licitatório caso apresente no Envelope 01 (documentação), documento Procuratório e identidade do representante ou preposto, com reconhecimento de firma e autenticado respectivamente.

13.9 – Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos desta Unidade escolar, na Subsecretaria de Planaltina-GO e Secretaria Estadual de Educação, localizada no setor sul, estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados no horário de 9 h às 11 h e das 14 às 17 h, pelo telefone: 3465-1006, nos dias úteis.

13.10 – A não solicitação de informações complementares, por parte das licitantes / proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO COLEGIO ESTADUAL POVOADO MATO SECO, aos 19 de janeiro 2011.

IVONETE BARBOSA SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GRACIELA MUNDIM RIOS
1º MEMBRO

LUCIO DA SILVA CARDOSO
2º MEMBRO